



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 01/2019

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE
PASTOS BONS – MA.**

Abertura: 20/05/2019;
Horário: 11:00hs

Kelly

End.: Av. Domingos Sertão nº 2040 – Bairro São Jose, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – Maranhão

Email: cm.pastosbons@gmail.com

Página 1 de 31



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Carta Convite nº 01/2019
Processo Administrativo nº 20/2019
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 01/2019

EMPRESA/PESSOA FÍSICA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ/CPF DA EMPRESA/PESSOA FÍSICA: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos a **Carta Convite nº 01/2019**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos pelo senhor presidente às 11:00hs do dia 20/05/2019, na sala de reuniões da câmara municipal, situada na avenida Domingos Sertão, 2040 – Bairro São Jose – Pastos Bons - MA.

Pastos Bons - MA, _____ de _____ de _____

Assinatura

- Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de edital acima;
- A não remessa de recibo ou não pagamento da taxa do edital, exime o Presidenta da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Kelly

End.: Av. Domingos Sertão nº 2040 – Bairro São Jose, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – Maranhão

Email: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



EDITAL

CARTA CONVITE Nº 01/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

A Câmara Municipal de Pastos Bons, inscrito no C.N.P.J. nº. 05.553.258/0001-03, com sede na Avenida Domingos Sertão, 2040 no bairro São Jose, no Município de Pastos Bons, através de sua Comissão Permanente de Licitação, convida a participar do presente Processo licitatório acima identificado, na modalidade Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com regime de execução por empreitada por preço global, de interesse e responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

A entrega dos envelopes de habilitação e de proposta devidamente assinados e lacrados deverá ser feita até às **11h00min (nove horas) do dia 20/05/2019**, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pastos Bons no seguinte, endereço Avenida Domingos Sertão, 2040 no bairro São Jose, no Município de Pastos Bons/MA.

A Câmara Municipal de Pastos Bons não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da Câmara Municipal de Pastos Bons.

ATO DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO LICITAÇÃO:

Portaria nº 06/2019 de 04 de janeiro de 2019.

01 – Das disposições preliminares

01- Edital

Os interessados poderão examinar gratuitamente o presente Edital, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h0min na sede da Câmara Municipal de Pastos Bons ou adquirir o mesmo, no Setor de Licitações desta Câmara ou pelo site www.cmpastosbons.ma.gov.br.

Tipo de licitação

O tipo de licitação, para efeito de julgamento, será o de menor preço global;

02- Disposições legais

A presente carta convite será regida por este Edital, e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações;

II- Do objeto da Licitação

Kelly

End.: Av. Domingos Sertão nº 2040 – Bairro São Jose, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – Maranhão

Email: cm.pastosbons@gmail.com

Página 3 de 31



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



1 - Constitui objeto da presente Carta Convite a contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de construção da primeira etapa do prédio onde será a sede própria da Câmara Municipal de Pastos Bons, conforme especificações contidas no Anexo I – Projeto Básico deste Edital.

III- Dos elementos integrantes do edital

Constituem elementos integrantes deste Edital dele fazendo parte os seguintes anexos:

Anexo I: Projetos Básicos;

Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III: Modelo de declaração de Inidoneidade;

Anexo IV: Minuta do Contrato.

Anexo V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresas ou empresas de pequeno porte;

Anexo VII: Modelo de Carta Proposta (a mesma deverá vir acompanhada das planilhas orçamentárias);

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo IX: Modelo de Declaração de pleno conhecimento do edital;

Anexo X: Modelo de Declaração de atendimento ao art. 7 inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo XI: Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

IV - Das condições de participação

1 – As empresas **NÃO** convidadas pela Administração poderão participar da presente licitação, desde que sejam cadastradas na CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS na correspondente especialidade (caso não sejam cadastradas deverão se cadastrar) e que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas. As empresas cadastradas devem observar as determinações do art. 34 e seguintes da Lei 8666/93.

2 - O interesse deverá ser demonstrado através de comunicado oficial endereçado à Comissão Permanente de Licitação pelo email: cpl.novaiorque@gmail.com ou entregue no endereço constante no preâmbulo desta carta convite.

3 - Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecido sua idoneidade, em qualquer esfera do governo;
- b) Sejam constituídas sob forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Câmara M. de Pastos Bons
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

V - Dos recursos financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto desta Licitação serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 09

Órgão: 01 – Poder Legislativo;

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL;

Dotação: 01.031.0001.2002-0000 – Const. Ampl. Reforma de Prédio

Kelly

End.: Av. Domingos Sertão nº 2040 – Bairro São Jose, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – Maranhão

Email: cm.pastosbons@gmail.com

Página 4 de 31



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ND: 4.4.90.51,00 – Obras e Instalações.

VI - Dos prazos

1- Prazo de validade da proposta:

A proposta deverá ser válida em todos os seus termos pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da entrega da carta convite;

VII – Do Valor Estimado

Valor global estimado para contratação é de até R\$ 251.764,15 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), referente a primeira etapa da construção do prédio da sede da Câmara Municipal, sendo super estrutura, sistema hidráulico e sistema elétrico.

2 – Prazo de vigência do contrato:

2.1 – O contrato entrara em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31/12/2019.

VII - Do pagamento

1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos referente as medições.

VIII - Do reajustamento

Permanece inalterado o valor do objeto do contrato até o término dele;

IX – Da forma de preenchimento dos envelopes:

1- As licitantes deverão entregar 02 (dois) envelopes separados, opacos, fechados: o de número 01 (um) constando a Documentação para a fase de habilitação e o de número 02 (dois) constando a Proposta de Preços.

Os envelopes citados acima deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PRAÇA DA MATRIZ, S/N – CENTRO
CARTA CONVITE Nº 01/2019 – CPL
Envelope nº 01 - com o subtítulo - Documentação;**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PRAÇA DA MATRIZ, S/N – CENTRO
CARTA CONVITE Nº 01/2019 – CPL
Envelope nº 02 - com o subtítulo - Proposta de Preço;**

X - Da representação

As Empresas licitantes que quiserem se fazer representar nesta licitação, além dos envelopes supramencionados, deverão apresentar junto à Comissão, credencial de seu representante com a respectiva qualificação civil, que tanto poderá ser Procuração Passada por Instrumento Público, ou por

Kelly

End.: Av. Domingos Sertão nº 2040 – Bairro São Jose, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – Maranhão

Email: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Carta Credencial, firmada pelo representante legal da Empresa, nos termos do modelo do ANEXO II deste Edital. O signatário da Credencial deverá comprovar a condição de responsável pela Empresa.

O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da Empresa, com suas alterações ou Consolidação que identifiquem seus sócios e estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

É facultada ao Licitante a apresentação do credenciamento a falta da apresentação deste documento somente impedirá que o representante do licitante se manifeste ou responda pelo mesmo durante o processo licitatório.

O Licitante que comparecer representado por seu sócio ou dirigente, fica dispensado do credenciamento de que trata o item 10, devendo comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.

Deverá apresentar, também, a Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada, acompanhada da cópia deste documento.

Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.

Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou fac-símile.

XI - Da documentação para Habilitação

No envelope de nº. 01 - Documentação -, as proponentes deverão apresentar de forma legal e perfeitamente em ordem, no original ou fotocópia autenticada em cartório, ou por qualquer dos membros da Comissão de Licitação, os documentos abaixo especificados:

- 1 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal e regularidade relativa à Seguridade Social.
- 2 – Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3 – Requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas Alterações – se houverem, devidamente registrado.
- 4 – Cópia da Cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do empresário ou em caso de sociedade Cópia da Cédula de identidade, CPF e comprovante de residência de todos os sócios.
- 5 – Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Dívida Ativa de Débitos
- 6 - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 7 – Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- 8 - Balanço geral do ano anterior a data de abertura dos envelopes, devidamente registrado na junta comercial do estado sede da empresa.

Kelly

End.: Av. Domingos Sertão nº 2040 – Bairro São Jose, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – Maranhão

Email: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



- 8.1 – Certificado de regularidade do contador, responsável pela elaboração do balanço.
- 9 – Licença ou Alvará de funcionamento das atividades inerentes a empresa proponente.
- 10 – Certidão Negativa de Débitos Municipal;
10.1 - Certidão Negativa de dívida Ativa Municipal;
10.2 - Certidão Negativa de débitos Municipal;
- 11 – Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, da sede da licitante;
11.1 – Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, da sede da licitante.
- 12 – Comprovante de endereço da sede a empresa, e no mínimo 4 fotos do estabelecimento;
- 13 – Atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado com especificação dos serviços, com equivalência ao pretendido;
- 14 – Certidão Negativa De Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- 15 – Comprovação de optante pelo Simples Nacional;
- 16 – Comprovação de Inscrição do SINTEGRA do estado do licitante;
- 17 – Registro no CREA da empresa;
- 18 – Comprovação de vínculo da empresa com o engenheiro responsável;
- 19 – Registro no CREA do engenheiro responsável;
- 20 – Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- 21 – **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988**, informando que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de conformidade com o disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, no modelo do ANEXO VI, deste Edital.
- 22 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 23 – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- 24 – Declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 25 – Declaração de empresa inidônea;

XII - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

O “ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS”, só será aberto se forem julgados em ordem os documentos oferecidos no primeiro envelope e devendo a mesma ser datilografada ou digitada, em

Kelly

End.: Av. Domingos Sertão nº 2040 – Bairro São Jose, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – Maranhão

Email: cm.pastosbons@gmail.com

Página 7 de 31



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ÚNICA VIA, sem emendas, nem rasuras, devendo constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos seguintes:

- 1 – Nome e endereço da licitante concorrente;
- 2 – Preço por item e preço global com a indicação do preço em algarismos e por extenso, prevalecendo esta última no caso de divergência;
- 3 – Declaração de que o licitante conhece as condições estabelecidas na presente Carta Convite, as aceita e se submete inteiramente às mesmas;
- 4 – Assinatura do licitante, na última página da proposta, devendo todas as demais, se houver, ser (em) rubricada(s) pelo mesmo.
- 5 – Apresentar junto com a Carta Proposta (anexo VII) planilha orçamentária,

XIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1 - A abertura dos envelopes se iniciará com a abertura do Envelope de n.º. 01 (um), quando a Comissão de licitação examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação dos participantes, dando ciência aos interessados do fato e do motivo que lhe deu causa na própria seção, ou em outra seção marcada na ocasião;
- 2 - O conteúdo do envelope de n.º. 01(um) deverá ser rubricado pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 3 - Serão liminarmente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar ou que apresentarem em desacordo qualquer documento exigido neste edital;
- 4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas na inabilitação.
- 5 - Ocorrendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes legais ou credenciados, se presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata e devolverá aos participantes inabilitados os respectivos envelopes de n.º. 02 (dois), ainda fechados e procederá a abertura do envelope 02 dos participantes habilitados ou marcará uma próxima seção para fazê-lo;
- 6 - Incorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a seção, cientificando os participantes do prazo de interposição de recursos;
- 7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, a Comissão de Licitação designará dia, hora e local de prosseguimento da seção para abertura dos envelopes de n.º. 02 (dois), ocasião em que devolverá os envelopes de n.º. 02 (dois), ainda fechados aos participantes inabilitados; Se ocorrer renúncia expressa de interposição de recursos, a Comissão de Licitação poderá optar pela abertura dos

Kelly



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



envelopes constando das propostas de preços no mesmo dia da abertura dos envelopes constando da documentação para habilitação das licitantes;

8 - Abertos os envelopes de nº. 02 (dois), as propostas de preços serão rubricadas, obrigatoriamente pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, dando prosseguimento ao julgamento e logo após sendo encerrada a seção;

XIV - DA ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1 – o licitante vencedor será o que apresentar **o menor preço global**;

2 - Verificada a absoluta igualdade de valores entre as classificadas em primeiro lugar, a Comissão de Licitação convocará as licitantes interessadas para em ato público, realizar o sorteio para desempate.

2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços unitários excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) não atenderem as exigências do instrumento convocatório da licitação;

3 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

XV – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

3 - Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta, que será registrada no ato e devidamente registrado em ata.

4 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Kelly



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



5- O prazo referido no item anterior poderá, a critério da Câmara de Pastos Bons, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

6 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 4 e 5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 7 e 8

7 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº 2 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

8 - Findo os prazos referidos nos itens 4 e 5, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o Município de Pastos Bons o objeto desta licitação, sob pena da aplicação das sanções cabíveis previstas no edital e na legislação pertinente.

9 - Na ocorrência do disposto no item anterior, o Município de Pastos Bons poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação; ou
- b) Revogar o presente Processo Administrativo.

XVI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação, efetuada a classificação e julgamento das propostas e adjudicará o objeto ao licitante vencedor em seguida encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação e contrata.

XVII - DO CONTRATO

1. Homologado o resultado da licitação, o (a) vencedor (a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de execução, do pagamento, dos preços, as obrigações da

(o) contratada (o) e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

2. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

Kelly



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



3. A contratação, a ser firmada com a licitante adjudicatária, será regida pelas Leis n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, necessários à fiel execução do objeto desta licitação.
4. A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Pastos Bons, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
5. Farão parte do instrumento contratual todos os documentos que compõem o Processo Administrativo.
6. A contratada executará os serviços com observância rigorosa das especificações e das condições deste Edital e de sua proposta.
7. O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato faculta ao Município convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame
8. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:
 - 8.1. suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Pastos Bons, pelo prazo de 05 (cinco) anos; e
 - 8.2. multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
 - 8.3 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será feita pelo senhor Celso Gonçalo de Sousa engenheiro civil desta Câmara.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O servidor especialmente designado anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o descumprimento das obrigações assumidas, determinando o que for necessário à regularização ou substituição dos produtos utilizados na execução dos serviços com divergências nas especificações, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas em tempo hábil a seus superiores para adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução das obrigações assumidas.

XIX - DAS SANÇÕES

1. Ficará impedida de licitar com a Câmara Municipal de Pastos Bons, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; a licitante que:
 - 1.1 não celebrar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de homologação;
 - 1.2 apresentar documentação falsa;
 - 1.3 retardar, injustificadamente, a execução do objeto desse processo e
 - 1.4 falhar ou fraudar a execução do objeto desse processo.

XX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Kelly

End.: Av. Domingos Sertão nº 2040 – Bairro São Jose, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – Maranhão

Email: cm.pastosbons@gmail.com

Página 11 de 31



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

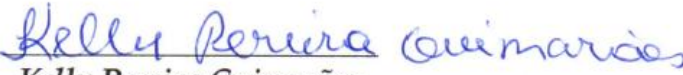


1. Os recursos contra os resultados da habilitação, do julgamento das propostas e da anulação ou revogação deverão ser interpostos no prazo de 02(dois) dias úteis a contar:
 - a) da intimação do ato, por fax, aos licitantes; ou
 - b) da data da ata correspondente, se presentes todos os representantes das licitantes na sessão.
2. Os recursos interpostos contra os resultados da habilitação e do julgamento das propostas terão efeito suspensivo.
3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da interposição.
4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso.
5. Se a Comissão de Licitação não reconsiderar a decisão, deverá enviar, à autoridade superior, os recursos devidamente informados para decisão final, a ser proferida em 02 (dois) dias úteis do seu recebimento.
6. Serão aceitos recursos por meio de fax, e-mail ou telegrama desde que haja identificação e qualificação do representante da licitante e o envio posterior do original assinado pelo representante e com o mesmo conteúdo da cópia enviada previamente.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 1 - A Câmara Municipal de Pastos Bons se reserva o direito de a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que os participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização;
- 2 - A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, originais de documentos, informações ou dados adicionais, se entender que os mesmos são necessários para o seu julgamento, sendo que os esclarecimentos não poderão implicar em modificações das condições do preço ofertado.
- 3 - A contratada deverá respeitar e cumprir rigorosamente o anexo integrante deste edital;
- 4 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação.

Pastos Bons/MA, 01 de Maio de 2019.


Kelly Pereira Guimarães
Presidente da CPL
Portaria nº 06/2019



End.: Av. Domingos Sertão nº 2040 – Bairro São Jose, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – Maranhão

Email: cm.pastosbons@gmail.com

Página 12 de 31



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

***CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE UM PREDIO PROPRIO PARA SER A SEDE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS/MA***

***PROJETO BÁSICO
MEMORIAL DESCRITIVO
PLANTA BAIXA
COBERTURA
ELEVAÇÕES
CORTES
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PLANILHA DO BDI***

As informações acima discriminadas encontrasse gravado em mídia digital, e acompanha o presente edital.

Kelly

End.: Av. Domingos Sertão nº 2040 – Bairro São Jose, CEP: 65.870-000

Pastos Bons – Maranhão

Email: cm.pastosbons@gmail.com

Página 13 de 31



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019
CARTA CONVITE Nº 01/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, para participar das reuniões relativas ao Processo Administrativo acima
referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em
nome da empresa/licitante, desistir e interpor recursos, assinar propostas de preços, rubricar
documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo
daremos por firme e valioso.

Pastos Bons, ____ de _____ de 2019.

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Kelly



ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019
CARTA CONVITE Nº 01/2019**

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO - IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2019
Proc. Adm. Nº 20/2019
Carta Convite nº 01/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES
DE PASTOS BONS/MA E A EMPRESA
*****.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, Órgão de Administração Pública em Geral, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 03.553.258/0001-03, com sede à Avenida Domingos Sertão, 2040 Bairro São José CEP: 65.670-000 na cidade de Pastos Bons estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o senhor Francisco Reinaldo Coelho de Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 002.343.263-28, e C.I. Nº 113463991-SEJUSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa -----, com sede na ----- na Cidade de ----- estado -----, CNPJ nº. -----, e inscrição municipal nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por --- o senhor -----, residente e domiciliado ----- no bairro ----- na cidade ----- estado -----, titular do CPF nº -----, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 8.883/94, e as alterações da Lei nº. 9.648/98, em face da **CARTA CONVITE Nº 01/2019**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a realização dos serviços de construção da primeira etapa do prédio próprio onde será a sede do poder legislativo municipal de Pastos Bons/MA, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital - Projeto Básico.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ *****.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- 3.1 – Os autos do processo administrativo nº 20/2019;
- 3.2 – Edital da **Carta Convite Nº 01/2019**.
- 3.3 – Proposta e documentos anexos, apresentada pela **Contratada** em 20 de maio de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será ----/----/2019 à ----/----/---- podendo, no interesse da Administração, ser (em) prorrogado (s) mediante Termo Aditivo, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A empresa CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos. Toda manutenção, reparo e substituição dos equipamentos e acessórios existentes estarão a cargo do proponente sem ônus para a CONTRATANTE.

1- Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção no local do evento, de propriedade da CONTRATADA, com configuração mínima para suportar plenamente os serviços descritos nestas Especificações;

6.1.15 Manter o nível de serviço com boa qualidade, dando manutenção nos equipamentos de forma rápida e de maneira a não prejudicar o andamento do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **Contratada**, este contrato será fiscalizado pelo **Contratante**, mediante servidor designado.

6.1 O **Contratante** elege a senhor Celso Gonçalo de Sousa engenheiro civil desta câmara municipal.

6.2 A **Contratada** deverá facilitar por todos os meios a seu alcance, à ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

6.2.1 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no ato de entrega do objeto que esteja em desacordo com o Projeto Básico.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 7.1. Executar fielmente o Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 7.3. Manter preposto para representá-la quando da execução do Contrato;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do (Órgão ou Entidade);
- 7.5. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do Contrato;
- 7.6. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Contratante, sobre assuntos relacionados à execução do Contrato;
- 7.7. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com os equipamentos ou com as bandas que animaram os shows;
- 7.8. Empregar, na execução dos serviços, profissionais capacitados, especializados, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, da empresa, com fotografia recente;
- 7.9. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 7.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 7.11. Comunicar de imediato a Contratada toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- 7.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- 7.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante;
- 7.14. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,



7.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 8.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a Contratada às dependências do (Órgão ou Entidade) para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 8.4. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 8.5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 8.6. Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.7. Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, os dos Bancários da empresa, a descrição clara do Objeto Contratado, em moeda corrente nacional, por transferência Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela SEMAD.

9.1 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

9.2 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela **Contratada**, em conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **Contratante** deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela **Contratada** após aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.



PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à SEMAD para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando do pagamento, será efetuada as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

PARAGRAFO SEXTO – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

PARAGRAFO SETIMO – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento será efetuado pelo **Contratante**, à **Contratada**, mediante transferência bancária no banco, agência e conta informados pela **Contratada**.

9.3 – Certidões a serem apresentadas juntamente com a solicitação de pagamento e Nota Fiscal de Serviço:

Certidão Negativa do FGTS, ambas da empresa contratada;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal:

Certidão Negativa de Débitos Fiscais – ISSQN

Alvará de Construção

Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio sede da licitante:

Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e,

Certidão Negativa de Dívida Ativa de Débitos.

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de regularidade com a seguridade Social.

Anotação de responsabilidade técnica da execução da obra junto ao CREA/MA.

9.4 – Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-



se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

OBSERVAÇÃO: As exigências constantes neste item obedecem à decisão do TCU n.º 712/1994 Plenário e baseado no Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, onde prevê a manutenção de todas as obrigações de habilitação e qualificação assumidas na licitação durante toda execução do contrato, conforme item 9.1.4 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Ficha: 09 Órgão: 01 – Poder Legislativo; Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL; Dotação: 01.031.0001.2002-0000 – Const. Ampl. Reforma de Prédio ND: 4.4.90.51,00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a SEMAD, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 11.1 cometer fraude fiscal;
- 11.2 apresentar documento falso;
- 11.3 fizer declaração falsa;
- 11.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 11.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.7 não manter a proposta.
- 11.8 Para os fins da subcondição 11.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 11.9 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta Carta Convite, a **Câmara Municipal de Pastos Bons** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:



11.9.1 Advertência;

11.9.2 Multa de 0,3% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

11.9.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

11.9.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Câmara Municipal de Pastos Bons**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.10 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Câmara Municipal de Pastos Bons** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.11 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A Câmara Municipal de Pastos Bons poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei, no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão Portal da Transparência, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.



Este termo de contrato fica permanentemente vinculado ao processo administrativo nº 20/2019, Carta Convite nº 01/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da cidade de Pastos Bons, estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Pastos Bons (MA), de de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO - V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

Carta Convites Nº 01/2019
Processo Administrativo Nº 20/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data: _____
Carta Convite 01/2019
Câmara de Pastos Bons

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item 4.2. do Edital da Carta Convite 01/2019 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 01/2019 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 01/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Carta Convite nº 01/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite 01/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 01/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ: 03.553.258/0001-03



(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 01/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Carta Convite nº 01/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Carta Convite nº 01/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **SEMAD** ou da **CPL** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO - VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

Carta Convites Nº 01/2019
Processo Administrativo Nº 20/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Câmara Municipal de PASTOS BONS.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ANEXO - VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Presidente da CPL da Câmara de Pastos Bons

Referente: Carta Convite nº 01/2019

Processo Administrativo nº 20/2019.

Abertura: 20/05/2019 as 11h00min

Prezada senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Pastos Bons, venho em nome da empresa ----- CNPJ: -----, apresenta proposta para a execução dos serviços de construção da 1º Etapa do prédio da sede desta honrosa casa legislativa, em conformidade com o edital da **Carta Convite nº 01/2019** conforme abaixo e como melhor se demonstra nas planilhas em anexo a este.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ ***** (valor por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: *****

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: *****

*****/****, **** de ***** de 2019.

Nome do Proprietário ou sócio administrador

CPF: *****

Obs: este documento devesse vir preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO - VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

A
Presidente da CPL da Câmara de Pastos Bons
Referente: Carta Convite nº 01/2019
Processo Administrativo nº 20/2019.
Abertura: 20/05/2019 as 11h00min

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Eu, ***** inscrito no CPF nº -----, na qualidade de -----
-- da empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, e inscrição
estadual nº -----, estabelecida na ----- no ----- da cidade de
-----, para fins de participação na **Carta Convite nº 01/2019**, DECLARO sob
as penalidades da Lei, que a referida empresa não se encontra sob pena de inidoneidade perante
qualquer esfera da administração pública conforme prevê o art. 87 inciso IV da Lei Federal nº
8.666/93, desta forma possibilitando a referida empresa a participar da **Carta Convite nº 01/2019**.

*****/****, **** de ***** de 2019.

Nome do Proprietário ou sócio administrador
CPF: *****

Obs: este documento devera vir preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO - IX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

A
Presidente da CPL da Câmara de Pastos Bons
Referente: Carta Convite nº 01/2019
Processo Administrativo nº 20/2019.
Abertura: 20/05/2019 as 11h00min

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu, ----- inscrito no CPF nº -----, na qualidade de ----- da empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, e inscrição estadual nº -----, estabelecida na ----- no ----- da cidade de -----, para fins de participação na **Carta Convite nº 01/2019, DECLARO** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização da obra a que se refere a **Carta Convite nº 01/2019**.

*****/****, **** de ***** de 2019.

Nome do Proprietário ou sócio administrador
CPF: *****

Obs: este documento devera vir preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO - X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

A

Presidente da CPL da Câmara de Pastos Bons

Referente: Carta Convite nº 01/2019

Processo Administrativo nº 20/2019.

Abertura: 20/05/2019 as 11h00min

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO ART. 7 INC. XXXIII
DA C.F.**

Eu, ----- inscrito no CPF nº -----, na qualidade de ----- da empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, e inscrição estadual nº -----, estabelecida na ----- no -----da cidade de -----, para fins de participação na **Carta Convite nº 01/2019, DECLARO** para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e art. 7 inciso XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*****/****, **** de **** de 2019.

Nome do Proprietário ou sócio administrador

CPF: *****

Obs: este documento devera vir preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ANEXO - XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

CARTA CONVITE Nº 01/2019

A
Presidente da CPL da Câmara de Pastos Bons
Referente: Carta Convite nº 01/2019
Processo Administrativo nº 20/2019.
Abertura: 20/05/2019 as 11h00min

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Eu, ----- inscrito no CPF nº -----, na qualidade de ----- da empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, e inscrição estadual nº -----, estabelecida na ----- no ----- da cidade de -----, para fins de participação na **Carta Convite nº 01/2019**, é microempresa nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante a **Carta Convite nº 01/2019**, bem como estando apto a exercer o direito de ser habilitado ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

***** /****, **** de ***** de 2019.

Nome do Proprietário ou sócio administrador
CPF: *****

Obs: este documento deverá vir preferencialmente em papel timbrado da empresa.